



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 735 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.975.-  
=====

Dispõe sobre a extinção de Praça e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É extinta a Praça Francisco Senajo Neto, localizada no /  
Quarteirão nº 22, da zona urbana desta cidade.

Artº 2º - É autorizado o Poder Executivo a doar ao Sindicato Rural  
uma fração do lote letra A do Quarteirão nº 22, medindo:  
25x50 mts. (Vinte e cinco metros por cinquenta metros) ,  
confrontando: Ao N. com a rua sem denominação (25 m.) ao  
S. com o lote letra B; a Leste com a rua da República e  
ao Oeste com fração do mesmo lote.

§ 1º - A área constante deste artigo destina-se a construção de  
sede do Sindicato Rural de Amambai e de um ambulatório /  
Médico-dentológico que terá o nome de "Francisco Senajo  
Neto".

§ 2º - O Sindicato Rural tem o prazo de dois anos para a execu-  
ção da obra.

§ 3º - Caso não seja cumprido o prazo constante do § anterior ,  
fica sem nenhum efeito a presente doação.

Artº 3º - O restante da área mencionada no artº. 1º, resultante da  
extinção da praça, é reservado ao município para construçã  
ção de Prédios Públicos ou de entidades declaradas de u-  
tilidade Pública.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1.975.-

  
CELSO DE VIÇOSA

PREFEITO MUNICIPAL

  
Amador